



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 01/2014

PROCESSO SMA n°. 5.880/2013

OFERTA DE COMPRA N° 260108000012014OC00001

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

05 de fevereiro de 2014

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA –

18 de fevereiro de 2014 – 10:00 horas

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS NA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LUIZ ANTONIO, com a efetiva cobertura dos postos relacionados na Tabela de Local - Anexo VI, conforme especificações técnicas, que integra este edital como Anexo I

O Senhor Diretor Geral MIGUEL LUIZ MENEZES FREITAS no exercício de sua competência atribuída pelo artigo 78, do Decreto 57.933, de 02 de abril de 2012, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº. 5.880/2013**, objetivando a **Prestação de Serviços Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios para Sede do Instituto Florestal na Estação Experimental de Luiz Antonio, com a efetiva cobertura dos postos relacionados na Tabela de Local Anexo VI**, sob o regime de empreitada por preço unitário que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25/05/2006 e suas alterações, a Resolução SMA nº. 57, de 12 de julho de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no e-CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



I. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, com a efetiva cobertura dos postos designados no âmbito da SMA – Instituto Florestal – Estação Experimental de Luiz Antonio, conforme especificações técnicas, planilhas e locais de prestação dos serviços.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro

1.1. O registro no e-caufesp, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no e-caufesp, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no Artigo 34 da Lei Federal nº 11.448, de 15/06/2007.

III - DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção **PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA**,



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL



Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767

desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. Os preços unitários e total, por item, e o preço total geral da proposta para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

2.1. Proposta apresentada por Cooperativa de Trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração Contratante, observadas às disposições no subitem 2.3 do item V e do subitem 1.1 do item X deste Edital.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes em **janeiro de 2013**.

5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo a Proposta de Preço, elaborado de acordo com o modelo que constitui o anexo II deste Edital.

5.1. Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem 5, deste item III, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

5.2. Havendo divergência entre os valores consignados no(s) arquivo(s) indicado(s) no subitem 5, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

5.3. Será desclassificada a proposta que apresentar nos arquivos enviados qualquer elemento que permita a sua identificação inclusive no que tange a identificação no arquivo anexo à proposta eletrônica de preços, por meio do recurso Windows/Propriedades/resumo – Autor ou Empresa, na forma simples ou avançada, ou por meio das propriedades do aplicativo que o gerou.

IV – DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL



Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou Cooperativa;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou o domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame ;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto no 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea a deste subitem 1.3 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem, o bom desempenho de serviços da mesma natureza.

O(s) atestado(s) deverá(o) conter:

- *Prazo contratual data de início e término,*
- *Local da Prestação de Serviço,*
- *Natureza da Prestação de Serviço,*
- *Quantidade executadas (postos),*
- *Caracterização de bom desempenho do licitante,*



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



- *Outros dados característicos e*
- *A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.*

b. Certificado de visita técnica, a ser realizada no local da execução dos serviços, situado na Estação Experimental de Luiz Antonio –Fazenda Jataí - Bairro Rural – Município de Luiz Antonio – CEP 14.210-000, assinado pelo servidor Senhor Antonio Carlos Scatena Zanatto e por representante da empresa licitante.

- b.1.** A vistoria poderá ser realizada no período de 05/02/2014 até a véspera da sessão pública do pregão, no período de 09h00min às 15h00min, devendo ser previamente agendada com o Senhor Antonio Carlos Scatena Zanatto, por meio do telefone 0xx (16)3983-1224.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por representante legal da licitante, atestando conforme modelo Anexo III, que:

- a)** se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06.03.98;
- b)** inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
- c)** - atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, artigo 117, Constituição do Estado).

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** -cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** -que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c)** -que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3 – Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata o subitem 2.1, item III, deste edital, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, IV, Lei Federal nº 8.212, de 24/06/91, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.876 de 26/1/1999 c/c art.15, I, Lei Federal nº 8.212/91

2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total da proposta**.

4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a)** -dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b)** -do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.448, de 15/06/2007” preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.448, de 15/06/2007”, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.448, de 15/06/2007”, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.448, de 15/06/2007”, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, caso haja, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI) observados os valores limites do CADTERC

8.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



julgar necessário.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
- b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1.** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c)** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do Pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 2231-8555 – ramal 2101, ou por correio eletrônico para o endereço pregao@if.sp.gov.br ;
 - c.1** Sem prejuízo do disposto nas alíneas a, b, c, d e e, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1 do item IV deste edital.
- d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e)** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Seção de Despesa do Instituto Florestal sito à Rua do Horto, 931(entrada pela Avenida Luiz Carlos Gentile de Laet, número 553), Horto Florestal, São Paulo-SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- f)** Para habilitação de microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.448, de 15/06/2007 não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto www.bec.sp.gov.br. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem .9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Instituto Florestal sito à Rua do Horto, 931 (entrada pela Avenida Luiz Carlos Gentile de Laet, número 553), Horto Florestal, São Paulo-SP.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL



Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Instituto Florestal sito à Rua do Horto, 931 (entrada pela Avenida Luiz Carlos Gentile de Laet, número 553), Horto Florestal, São Paulo-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto

7. Se a vencedora da licitação for cooperativa de trabalho, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

7.1. Para apuração dos novos preços deverá ser expurgado o acréscimo indicado no subitem 2.3, do item V, deste Edital e o resultado da soma do novo preço total com o valor do acréscimo expurgado deverá ser igual ao valor total final obtido no certame;

7.2. Esses novos preços serão lançados pela cooperativa no próprio sistema do pregão eletrônico.

7.3. Se a cooperativa deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitário e total finais válidos para a contratação, serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, sobre o preço unitário ofertado na referida proposta, observado ainda, o disposto no subitem 7.1, deste item VI.

VII - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) -fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



- b) -durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 Os serviços, objeto desta licitação deverão ser executados na Estação Experimental de Luiz Antonio em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Especificações Técnicas e na Tabela de Local, Anexo VI, deste Edital e demais anexos, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

IX - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

2. A medição será realizada observadas as condições estabelecidas no contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo V deste Edital, bem como em conformidade com o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços (Anexo VIII), Instruções para Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços (Anexo IX) e Relatório das Instalações e Quadro Resumo (Anexo X).

X - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 2º do Decreto nº. 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº. 43.914, de 26/03/1999), contado da data de entrega da nota fiscal medição dos serviços, nas condições e prazos fixados na minuta de termo de contrato que constitui Anexo V deste Edital.

1.1 A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, exigida no subitem 2.1 do item III deste Edital, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

2 - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

3 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº. 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "**pro rata tempore**" em relação ao atraso verificado.

5 - Os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left(\frac{IPC}{\text{-----}} \right)^{-1}$$



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



$$\frac{IPC_0}{IPC}$$

Onde:

- R** = parcela de reajuste;
- P₀** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC/IPC₀** = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

Mês de referência dos preços = **Janeiro/2013**.

6 - A periodicidade anual, de que trata o subitem 4 deste item X, será contada a partir de **Janeiro/2013**.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada, mediante assinatura do contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo V do presente ato convocatório.

1.1 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 – Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL” e no site de Sanções Administrativas, os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.

1.4 – Sendo a vencedora do certame cooperativa, deverá, na data de assinatura do contrato:

a) demonstrar o registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;

b) indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL



Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767

c) declarar que manterá durante toda a vigência do contrato a condição de que trata o artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto Estadual 57.159/2011, sob pena de rescisão imediata.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Rua do Horto nº. 931, Seção de Finanças - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, nº. 553) - Horto Florestal - São Paulo, para assinar o Termo de Contrato.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", do subitem "9", todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1, 1.3 e 1.4, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08(oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. O contrato será celebrado com duração de 15 (quinze) meses, contados da data de sua assinatura.

5. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais), inferior (es) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

5.1. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 60 (sessenta) dias, antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº. 8.666/1993.

5.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XI, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



7. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XI, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8. A execução dos serviços deverá ter início em até 03 (três) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA 057 de 12 de julho de 2013, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio "www.sancoes.sp.gov.br".

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei federal nº. 8.666/1993.

1.1 - Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

1.2 - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do artigo 56 da Lei federal nº. 8.666/1993.

1.3 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto na Resolução SMA nº. 57, de 12 de julho de 2013.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do Regulamento CC-27/2006, a ser assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação,



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL



Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767

serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregao eletrônico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL, sendo respondida pelo subscritor do Edital que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 - As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

ANEXO I	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO II	PLANILHA DSE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO IV	ATESTADO DE VISTORIA DAS ÁREAS
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VI	AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL
ANEXO VII	FORMULARIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS
ANEXO VIII	INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULARIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS
ANEXO IX	RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES E QUADRO DE RESUMO

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

9 Toda e qualquer informação relativa a esta licitação deverá ser solicitada por e-mail, opção “esclarecimentos” no Site do Governo do Estado de São Paulo – Bolsa Eletrônica de Compras – BEC – www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2014.

Rosângela Góes Papa
Subscritora



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



ANEXO I

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LUIZ ANTONIO

Contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de Portarias e Edifícios

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portaria, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, com a efetiva cobertura dos postos relacionados na Tabela de Local.

2 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços de controle, operação e fiscalização da portaria e edifícios, serão desenvolvidos, no local discriminado na Tabela de Local – em regime e nos períodos:

- **01 Posto** - 24 (vinte e quatro) horas diárias - diuturno de segunda-feira a domingo;

2.2 A prestação dos serviços de controle, operação e fiscalização de portaria, no posto fixado pela Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente qualificados para:

2.2.1 Assumir o posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada;

2.2.2 Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.2.3 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros interesses;

2.2.4 Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;

2.2.5 Permitir o ingresso na Estação Experimental, somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada de pessoas, serão seus dados anotados no ato e o documento devolvido imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei nº 9.453/97;

2.2.6 Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



2.2.7 Fiscalizar a entrada e a saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da Contratante;

2.2.8 Controlar a entrada e saída de veículos, empregados e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, na conformidade de que venha a ser estabelecido pela Contratante;

2.2.9 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;

2.2.10 Fiscalizar e orientar o trânsito interno de empregados, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando à contratante;

2.2.11 Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

2.2.12 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

2.2.13 Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

2.2.14 Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;

2.2.15 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

2.2.16 Comunicar a Contratante a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto;

2.2.17 Repassar para o porteiro que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

2.3 A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês aos funcionários e as pessoas em geral que se façam presentes;

2.4 As ações dos funcionários devem se restringir aos limites das instalações e território sob responsabilidade da Contratante, e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;

2.5 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humano, quer materiais - com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

2.6 Os funcionários deverão receber capacitação, por conta da contratada, de noções básicas da legislação incidente sobre as unidades de conservação, conforme programa fornecido pela contratante.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de controle, operação e fiscalização da portaria e edifícios caberá à Contratada:

3.1 – Implantar em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, o respectivo posto relacionado na “Tabela de Local”, e horário fixado pela Contratante.

3.2 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.3 – Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha poderes para resolução de passíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

3.4 – Disponibilizar empregados em quantidades necessárias que irão prestar serviços, uniformizados e portando crachá com foto recente e devidamente registrada em sua carteira de trabalho;

3.5 – Fornecer empregados qualificados em serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, digitação e operação de sistemas de controle de acesso, equipamentos de proteção, preenchimento de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículo e pessoas, com experiência mínima de 01 (um) ano na função;

3.6 - Capacitar e treinar a mão-de-obra a ser alocada no posto contratado com conhecimento para operação em sistemas de controle de acesso, inclusive aqueles dotados por tecnologia de informação;

3.7 – Fornecer empregados com instrução mínima de primeiro grau ou equivalente, comprovado por escola reconhecida;

3.8 – Fornecer mão de obra com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os funcionários para que assumam diariamente o posto, devidamente uniformizados, portando crachás com fotografia recente, e com aparência pessoal adequada;

3.9 – Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

3.10 – Efetuar a reposição de mão de obra no posto, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

3.11 – Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados, sob contrato;

3.12 – Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação da Contratante, sem ônus para os empregados, inclusive rádio tipo HT;

3.13 – Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação do posto, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

3.14 – Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da Contratante;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



3.15 - Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos inadequados para a prestação de serviços;

3.16 – Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada no posto;

3.17 – Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

3.18 – Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;

3.19 – Garantir que os veículos eventualmente envolvidos na execução dos serviços sejam movidos por fontes de energia que causem o menor impacto ambiental (álcool ou gás natural veicular – GNV ou elétrico);

3.20 – Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como, prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.

3.21 – Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar o posto, no mínimo, 01(uma) vez por semana;

3.22 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;

3.23 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

3.24 – A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalhos, remuneração e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 - Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

4.2 – Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

4.3 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

4.4 – Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

4.5 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

4.6 – Indicar instalações sanitárias;

4.7 – Indicar vestiários com armários guarda-roupas.

5 – FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada seja única exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

5.1. A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

5.2 A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo também:

5.2.1 Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetivando avaliação periódica.

5.3 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniformes ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

5.4 Se utilizar do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, anexo, de pleno conhecimento das partes, para acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

5.5 Executar mensalmente a medição dos serviços pela área contratual, descontando-se do valor devido, equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

6 - TABELA DE LOCAL

Os serviços de controle, operação e fiscalização da portaria e edifícios, serão prestados nas dependências das instalações da Contratante, conforme tabela de local:

Quantidade	Descrição	Local
01	Posto 24 horas diárias – diuturno - segunda feira a domingo	Portaria de entrada da Estação Experimental de Luiz Antonio



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



ANEXO II

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

DENOMINAÇÃO DO OBJETO					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS PARA SEDE DO INSTITUTO FLORESTAL E PARQUE ESTADUAL ALBERTO LÖFGREN, COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS RELACIONADOS NA TABELA DE LOCAL – ANEXO VI E NAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL.					

Item	Descrição	Dias Trab / (1)	Número de Postos (2)	Preço Unitário Posto / Dia (3)	Preço Total DO ITEM 4=(1x2X3)
01	Posto 24 horas diárias – diuturno - segunda feira a domingo	457	01(um)	R\$ _____	R\$
TOTAL DA PROPOSTA					

Cálculo dos dias a serem trabalhados ao longo do contrato conforme orientação da Secretaria da Casa Civil:

Segunda a domingo = 457 dias trabalhados para o período Contratual.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA 15 (quinze) MESES ou seja 457 (quatrocentos cinquenta e sete) dias R\$: _____ (por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: 15 (quinze) meses a contar da assinatura do contrato nas formas estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

A TENCÃO SRS. LICITANTES

Vedada a identificação da licitante sob pena de desclassificação conforme item V. subitem 2.1 (C) do edital.

Em atendimento ao Manual do Fornecedor (BEC - SP) e ao subitem acima do Edital de licitação, o arquivo anexo à proposta, as "Propriedades do Documento", onde NÃO PODERÁ CONSTAR NENHUM SÍMBOLO OU OUTRO TIPO DE CARACTER QUE POSSAM INDUZIR A IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, sob pena de sua desclassificação.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Modelo) papel timbrado²

À

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Rua do Horto, nº. 931 - Horto Florestal - SP

REF.: PREGÃO N.º 01/2014

EU (*nome completo*), representante legal da Empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessado em participar do processo licitatório em referência, DECLARO, sob as penas da Lei que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544 de 22 de Novembro de 1.989, a (*nome da pessoa jurídica*) que:

- a) - se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho,;
- b) - inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
- c) - atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, artigo 117, Constituição do Estado).

Carimbo Padronizado do CNPJ

Local e data
Assinatura do Representante Legal

2

Observação Utilizar papel timbrado informando a razão social, o nome fantasia, o CNPJ, o telefone/ fac símile, o e-mail e o endereço completo da empresa.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



ANEXO IV

ATESTADO DE VISTORIA DAS ÁREAS

DECLARO, para os devidos fins, que efetuei vistoria nas áreas estabelecidas para prestação dos serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios através de Pregão Eletrônico nº 01/2014 em conjunto com o Representante da Estação Experimental de Luiz Antonio.

....., de de 2014.

Representante da Empresa

Nome:

R.G.:

Empresa:

Representante do Instituto Florestal

Nome:

RG.:



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº. 5.880/2013

PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/2014

CONTRATO Nº xxx/2014

Contrato de prestação dos serviços profissionais especializados para controle, operação e fiscalização de portarias que entre si celebram o **ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE** por meio **INSTITUTO FLORESTAL** e a empresa._____

Aos ____ de mês de xxxxxxxx do ano de 2014, nesta cidade de São Paulo, compareceram de um lado, o Estado de São Paulo, pela Secretaria do Meio Ambiente, através do INSTITUTO FLORESTAL, com sede à Rua do Horto, 931, Horto Florestal, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 56.089.790/0005-01, neste ato representado pelo senhor MIGUEL LUIZ MENEZES FREITAS portador do RG 15.891.143 e CPF 181.274.838-85 no exercício da competência atribuída pelo artigo 78, do Decreto 57.933, de 02 de abril de 2012, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 56.089.790/0005-01, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____ RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico nº. xxx/2014, do processo nº. 5.990/2013, celebram o presente contrato sob o regime da Lei Estadual nº. 6.544 de 22 de novembro de 1989, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive a Resolução SMA 057 de 12 de julho de 2013 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, com a efetiva cobertura dos postos designados no âmbito da SMA –



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



Instituto Florestal – Estação Experimental de Luiz Antonio, conforme especificações técnicas, planilhas e locais de prestação dos serviços que integram o Edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A execução do objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARAGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto deste contrato deverá ser executado na Estação Experimental de Luiz Antonio – Fazenda Jataí – Bairro Rural – CEP 14.210-000 - Município de Luiz Antonio , conforme anexo VI, sendo:

- **01 Posto** - 24 (vinte e quatro) horas diárias - diurno de segunda-feira a domingo;

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato pelos preços à vista, constantes da sua proposta comercial e deste contrato, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

I - Os preços unitários, ajustados no certame, estão referidos ao mês de janeiro de 2013.

II - Os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, de acordo com a legislação vigente, em especial o Decreto estadual n° 48.326, de 12 de dezembro de 2003 e as disposições contidas na Resolução CC n° 79, de 12/12/2003, alterada pela Resolução CC n° 024, de 16/06/2009, utilizando a formula.

$$R = P_o \left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC_o = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

Mês de referência dos preços = **Janeiro/2013**.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, inferiores ou sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência de 60 (sessenta) dias do término do prazo do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à **condição resolutiva**, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para a CONTRATANTE e compatíveis com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventual prorrogação de prazo será formalizada por meio de Termo de Alteração Contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) referente ao exercício de 2014, R\$ _____ (_____) referente ao exercício de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No presente exercício, as despesas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária na natureza de despesa _____ no Programa de Trabalho 18.541.2607.5063.0000, Fonte Tesouro do Estado, no Elemento Econômico 339037.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As despesas relativas ao exercício subseqüente correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhados no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios cabe à Contratada:

I – Implantar em até 02 (dois) dias após o recebimento da autorização para início dos serviços, os respectivos postos relacionados na “Tabela de Locais” e horários fixados na escala de serviço elaborada pelo Contratante.

II – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

III – Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha poderes para resolução de passíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

IV – Disponibilizar empregados em quantidades necessárias que irão prestar serviços, uniformizados e portando crachá com foto recente e devidamente registrada em sua carteira de trabalho;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



- V** – Fornecer empregados qualificados em serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, digitação e operação de sistemas de controle de acesso, equipamentos de proteção, preenchimento de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículo e pessoas, com experiência mínima de 01 (um) ano na função;
- VI** - Capacitar e treinar a mão-de-obra a ser alocada nos postos contratados com conhecimento para operação em sistemas de controle de acesso, inclusive aqueles dotados por tecnologia de informação;
- VII** – Fornecer empregados com instrução mínima de primeiro grau ou equivalente, comprovado por escola reconhecida;
- VIII** – Fornecer mão de obra com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os funcionários para que estes assumam diariamente os postos devidamente uniformizados, portando crachás com fotografia recente, e com aparência pessoal adequada;
- IX** – Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- X** – Efetuar a reposição de mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- XI** – Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados, sob contrato;
- XII** – Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação da Contratante, sem ônus para os empregados, inclusive radio tipo HT;
- XIII** – Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- XIV** – Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da Contratante;
- XV** - Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- XVI** – Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- XVII** – Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- XVIII** – Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- XIX** – Garantir que os veículos eventualmente envolvidos na execução dos serviços sejam movidos por fontes de energia que causem o menor impacto ambiental (álcool ou gás natural veicular – GNV ou elétrico);
- XX** – Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais com prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



XXI – Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01(uma) vez por semana;

XXII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;

XXIII – manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

XXIV – a Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalhos, remuneração e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- I** - Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- II** – Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- III** - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- IV** – Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- V** - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- VI** – Indicar instalações sanitárias;
- VII** – Indicar vestiários com armários guarda-roupas.

CLÁUSULA OITAVA: MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, sendo as medições, para efeito de pagamento, realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I - No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

II - A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

III - Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a)** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA;

a.1) Para o levantamento e aprovação das correspondentes quantidades de serviços



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



efetivamente executados serão considerados:

a.1.2) O número de dias efetivamente trabalhados no período considerado por tipo de posto;

b) O número de postos/dia medidos o qual será impactado pelo valor equivalente à proporção da indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no contrato e seus anexos.

b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

IV - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

V - As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas aos responsáveis pela Estação Experimental de Luiz Antonio, no endereço constante da Cláusula Segunda.

VI - Os responsáveis pela Estação Experimental de Luiz Antonio e/ou gestor do contrato deverão atestar os serviços prestados em conformidade com o Termo de Referência e com o disposto na Cláusula Oitava deste Termo de Contrato, enviando os referidos atestados à Seção de Finanças deste Instituto Florestal, sito à Rua do Horto, 931 – Horto Florestal, São Paulo, SP, para fins de programação de pagamento do valor devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período imediatamente anterior ao da execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período imediatamente anterior ao da execução e por tomador de serviço (contratante) são:

- a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
- b) Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



- c) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
- d) Relação de Tomadores/Obras – RET

II – A não apresentação dessas comprovações assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município que a prestação do serviço for desenvolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº. 116, de 31.07.03.

- a) Com relação ao ISS, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº. 116 de 31 de julho de 2003, a **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributária deverá reter a quantia correspondente à **alíquota atribuída ao imposto no município onde é prestado o serviço**, sobre o valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada pela **CONTRATADA**.
- b) Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”. Considera-se preço do serviço à receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- c) O recolhimento da importância retida será efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao do pagamento, caso o contratante seja órgão da administração pública direta.
- d) Para os serviços prestados nos Municípios em que a legislação municipal não determine a retenção do ISSQN pela CONTRATANTE, a redação do subitem II, parágrafo primeiro da cláusula décima, será interpretada em favor da CONTRATADA, devendo a apresentação de comprovação de recolhimento, ser de acordo com as condições resultantes da sua aplicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a contratada apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para recolhimento;

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”;

- a) Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

- b) A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA a efetuar sua compensação com o INSS, ficando a critério da CONTRATANTE (Órgão da Administração) proceder à retenção / recolhimentos devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.

II - A CONTRATANTE emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para cada CONTRATADA (por estabelecimento). Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia, por estabelecimento.

III - Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE cópia da:

- a) Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:
- i. Nomes dos segurados;
 - ii. Cargo ou função;
 - iii. Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeita ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
 - iv. Descontos legais;
 - v. Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
 - vi. Totalização por rubrica e geral;
 - vii. Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e
- b) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:
- i. Nome e CNPJ da CONTRATANTE;
 - ii. Data de emissão do documento de cobrança;
 - iii. Número do documento de cobrança;
 - iv. Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
 - v. Totalização dos valores e sua consolidação

IV - A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento e/ou pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO QUARTO

Nos termos do artigo 31 da Lei nº. 8212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº. 9711, de 20.11.98 e Instrução Normativa MPS/SRP nº. 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente; obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



vinte do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou dia útil, imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquela data.

c) - Os documentos solicitados no item VIII deverão ser entregues à CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal/fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO QUINTO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, sendo que, a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

- a) em 30 dias, contados da respectiva medição, desde que a correspondente fatura, acompanhada dos documentos referidos nesta Cláusula, seja protocolada no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do término do encerramento do período de prestação de serviços imediatamente anterior e objeto da medição;
- b) a não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e /ou as incorreções verificadas.

PARÁGRAFO SEXTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89 bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, referente ao pessoal destacado para a execução de quaisquer operações relacionadas ao cumprimento do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar no todo ou em parte os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestou



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



garantia sob a modalidade [...] no valor de R\$ [...] [(por extenso)], correspondente a 5% do valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia restada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no caput, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARAGRÁFO SEGUNDO

O contratante fica, desde já, autorizado pela contratada a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, na hipótese de não existir pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Verificada a hipótese do § 2º, e não rescindindo o contrato, a contratada fica obrigada a proceder ao reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 10 (dez) dias, contados da datas de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de suspensão dos pagamentos subseqüentes.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após a integral execução de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o artigo 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FISCALIZAÇÃO /CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

I - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

II - Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

III - Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento e uniforme cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste contrato;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



IV - Executar mensalmente a medição dos serviços pelo número de postos/dia definidos neste contrato, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da CONTRATADA;

PARAGRAFO SEGUNDA

A CONTRATANTE realizará a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica e não permitirá que a mão-de-obra contratada execute tarefas em desacordo com aquelas pré-estabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: PENALIDADES

A Contratante reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

PARAGRAFO SEGUNDO

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA 057, de 12 de julho de 2013, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio "www.sancoes.sp.gov.br".

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 de Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



PARÁGRAFO ÚNICO

A contratada reconhece desde já os direitos da Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº xxx/2014 e seus anexos;

b) a PROPOSTA final apresentada pela **CONTRATADA**.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Estadual 47.297/2002, da Resolução CEGP-10/2002, da Lei Estadual nº. 6.544/89, da Lei Federal nº. 8.666/93, e as normas regulamentares.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____
RG. nº _____

2º) _____
RG. nº _____



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



ANEXO VI – AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS

Versão Jan/12 - Rev. 17 – Fev/12

7.2. Gestor do Contrato:

- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à Contratada;
- Responsável pela aplicação de advertência à Contratada e encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

8 – DESCRIÇÃO DO PROCESSO

- 8.1. Cabe a cada Unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.
- 8.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o Gestor do Contrato.
- 8.3. Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.
- 8.4. De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo a Defesa Prévia à Contratada.
- 8.5. Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.
- 8.6. Cabe ao Gestor do Contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro Resumo e conceituando a Contratada como segue:
 - **Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado:** quando a Contratada obtiver nota final superior a 6,75 (seis e setenta e cinco) e ausência de penalidades previstas no item 6;
 - **Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado:** quando a Contratada apesar de obter nota final superior a 6,75 (seis e setenta e cinco) já tenha sido penalizada de acordo com o item 6;
 - **Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado:** quando a Contratada além de obter nota final inferior a 6,75 (seis e setenta e cinco) já tenha sido penalizada de acordo com o item 6.

9 – ANEXOS

- 9.1 Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços
- 9.2 Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços
- 9.3 Relatório das Instalações e Quadro Resumo.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



ANEXO VII – FORMULARIO DE AVALIAÇÃO

				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS				
Versão Jan/12 - Rev. 17 – Fev/12				
ANEXO 1				
Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios				
Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:	
Contratada:				
Responsável pela Fiscalização:				
Gestor do Contrato:				
Grupo 1 – Desempenho Profissional		Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Cumprimento das Atividades		25%		
Cobertura dos Postos nos Horários Determinados		30%		
Qualificação/ Atendimento ao Público/ Postura		30%		
Uniformes e Identificação		15%		
Total				
Grupo 2 – Desempenho das Atividades		Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Especificação Técnica dos Serviços		40%		
Equipamentos e Acessórios		20%		
Atendimento às Ocorrências		40%		
Total				
Grupo 3 – Gerenciamento		Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Periodicidade da Supervisão		20%		
Gerenciamento das Atividades Operacionais		30%		
Atendimento às Solicitações		25%		
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas		25%		
Total				
NOTA FINAL (somatória das notas totais para os grupos 1,2 e 3)				
Nota Final:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização:	Assinatura do Gestor do Contrato:	Assinatura do Responsável da Contratada:	

Adendo – Avaliação da Qualidade dos Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL



Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767

ANEXO VIII – INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS

Versão Jan/12 - Rev.17 – Fev/12

ANEXO 2

Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 - Pessoal	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cumprimento das Atividades	<p>Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;✓ Comunicar imediatamente ao Contratante, qualquer anormalidade verificada;✓ Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da CETESB, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;✓ Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;✓ Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;✓ Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, mantendo sempre os portões fechados;✓ Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;✓ Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/ funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana;✓ Fiscalizar e orientar o trânsito interno de empregados, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao Contratante;✓ Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;✓ Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;

Adendo – Avaliação da Qualidade dos Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL



Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS

Versão Jan/12 - Rev.17 - Fev/12

		<ul style="list-style-type: none">✓ Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante;✓ Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;✓ Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;✓ Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;✓ Comunicar ao Contratante a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto;✓ Repassar para o(s) porteiro(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
Cobertura dos postos nos horários determinados		<ul style="list-style-type: none">✓ Disponibilização de funcionários em quantidade necessária, uniformizados e portando crachá com foto recente, e devidamente registrados em sua carteira de trabalho.✓ Cobertura dos Postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas.✓ Cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos
Qualificação/ Atendimento Público/ Postura	ao	<ul style="list-style-type: none">✓ Conduta dos empregados da Contratada com o cliente e com o público.✓ Empregados com instrução mínima de primeiro grau, ou equivalente, comprovado por escola reconhecida✓ Empregados qualificados em serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, digitação e operação de sistemas de controle de acesso, equipamentos de proteção, preenchimentos de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas, com experiência mínima de um ano na função;✓ Empregados capacitados e treinados com conhecimento para operação em sistemas de controle de acesso, inclusive aqueles dotados de tecnologia da informação.
Uniformes e Identificação		<ul style="list-style-type: none">✓ Uso de uniformes em perfeito estado de conservação, com aparência pessoal adequada e portando crachá de identificação pessoal com foto



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL



Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS

Versão Jan/12 - Rev.17 - Fev/12

	recente. ✓ Funcionários com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos. ✓ Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.
--	--

Grupo 2 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Especificação Técnica dos Serviços	Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos.
Equipamentos e Acessórios	✓ Utilização de equipamentos e acessórios (equipamentos de proteção individual) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.
Atendimento às Ocorrências	✓ Atendimento das ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do porteiro diante da situação. ✓ Registro e controle diários das ocorrências do posto ✓ Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra) ✓ Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do Contratante.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL



Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS

Versão Jan/12 - Rev.17 - Fev/12

Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)				
Periodicidade da Supervisão	✓ Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada.				
Gerenciamento das Atividades Operacionais	✓ Administração das atividades operacionais ✓ Garantir que os veículos eventualmente envolvidos na execução dos serviços sejam movidos por fontes de energia que causem o menor impacto ambiental (etanol ou gás natural veicular – GNV ou elétrico).				
Atendimento às Solicitações	✓ Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato.				
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	✓ Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato.				
	DOCUMENTOS	INICIO PRES TAÇÃO	ALTERAÇÃO QUADRO EMPREGADOS	COM PRO VAÇÃO ANUAL	COM PRO VAÇÃO MENSAL
	Contrato trabalho	X	X		
	Convenção Acordo Sentenças normativas	x		x	
	Registro empregado (livro com numero registro e da CTPS	X	X		
	RAIS	X		X	
	Folha de pagamento (férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, salário família, vale transporte, vale refeição, cesta básica, assistência médica e hospitalar, auxílio funeral, seguro	x			x



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL



Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS

Versão Jan/12 - Rev.17 – Fev/12

	de vida contribuição sindical)				
<p>Em havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, a Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">-Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na Contratada;-Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;-Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;-Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;-Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional.					

(*) a cada 2 anos



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL



Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767

ANEXO RELATÓRIO DA INSTALAÇÕES E QUADRORESUMO

 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS**
Versão Jan/12 - Rev.17 – Fev/12

ANEXO 3
Relatório das Instalações e Quadro Resumo
Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios
Relatório das Instalações

Locais de Prestação dos Serviços	Subtotal grupo 1	Subtotal grupo 2	Subtotal grupo 3	Nota Final (somatória das notas totais para o grupo 1, 2 e 3)
Avaliação Global				

Quadro Resumo

Grupo	Mês												Média	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
Grupo 1														
Grupo 2														
Grupo 3														
Total														

Adendo – Avaliação da Qualidade dos Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios